



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA THALES AUGUSTO R DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38, com sede na Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato representado pelo Sr. **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 140.262.464-69, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 014/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.001 – CONST. MANUT. E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES, CRECHES E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 1.500.1001/ 1.540.0000

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital por
THALES AUGUSTO RAMOS
DA SILVA:14026246469

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02. 6 16:37:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000057

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portal/Guarnição para porta de madeira	UND	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
02	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	UND	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
03	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	UND	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00
04	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	UND	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
05	Alizar em madeira 1º qualidade, 5x1 cm (2,20x0,90cm).	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 014/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital
por THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLENYVS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLENYVS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.16 6:38:01
+03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000058

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **28 de Fevereiro de 2023** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 14559.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital por
THALES AUGUSTO RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLENYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLENYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.15 16:38:11
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000059

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

Assinado de forma digital
por THALES AUGUSTO
RAMOS DA
SILVA:14026246469

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.18 16:38:2 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000060

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.16 16:38:31
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALES AUGUSTO

RAMOS DA

SILVA:14026246469

Assinado de forma

digital por THALES

AUGUSTO RAMOS DA

SILVA:14026246469

THALES AUGUSTO R DA SILVA

Thales Augusto Ramos da Silva

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

020.907.355-11

CPF:

2.

Nome:

CPF: 022.849.075-80

000061



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ 34.859.398/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 16/02/23
800

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000062

PORTARIA SME Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 048/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, MATRÍCULA 14559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 048/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 16 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000

000064

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 035/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF: 34.859.398/0001-38. Ratificado em: 16/02/2023. **Valor Global: R\$ 15.270,00** (quinze mil, duzentos e setenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

Contrato nº 048/2023. Proc. Adm. nº. 035/2023. Dispensa de Licitação Nº 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF: 34.859.398/0001-38. **ASSINATURA:** 16/02/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de esquadrias de madeira, destinadas a atender as necessidades das escolas do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL R\$ 15.270,00** (quinze mil, duzentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 28/02/2023.